



## **LEI Nº 2.505, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 11.145.629,26 (onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), para fazer face às despesas previstas no PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PACTUAÇÃO DE ATOS PARA ASSEGURAR ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE AOS ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM 1 DA MINA DO CÓRREGO DO FEIJÃO, entre o Município de Brumadinho e a Vale S.A.

**Art. 2º** O recurso a ser utilizado para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei é o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 22 de novembro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

**Prefeito Municipal**